

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 209/2021–GP/CRPJ

Teresina/PI, 29 de junho de 2021

Ao Exmo. Sr.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Corregedor-Geral da Justiça

Praça Des. Edgard Nogueira, S/N - Centro Cívico, CEP 64000-920, Teresina-PI

Assunto: Solicitação de providências para um melhor atendimento aos(às) Advogados(as).

Senhor Corregedor,

Como notório, a pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem imposto à população uma série de medidas restritivas como forma de contenção da doença, o que afetou diretamente, entre outros, o atendimento aos(às) Advogados(as) e Jurisdicionados em todo o Estado do Piauí.

Não obstante, reconhecemos os esforços de V. Ex.^a e nos sensibilizamos com a adoção de medidas como o retorno gradual dos servidores ao trabalho presencial, iniciativa muito importante para o restabelecimento da normalidade.

Todavia, considerando o caráter essencial e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais é necessário rever a forma de utilização dos canais de atendimento aos(às) Advogados(as) no Poder Judiciário piauiense.

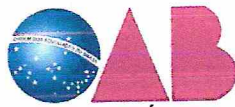
São inúmeras as reclamações referentes ao Balcão Virtual e ao atendimento por telefone em diversas varas.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas medidas que garantam que os juízes e servidores irão de fato atender os(às) Advogados(as) de forma adequada, seja por telefone ou por meio do Balcão Virtual.

Entre tais medidas, solicitamos que seja expedido um ato normativo determinando que a Secretaria de cada Vara informe, diariamente, o nome dos servidores responsáveis pelo atendimento aos(às) advogados(as) e os horários em que cada um esteve disponível para tal atendimento.

Solicitamos, também, a normatização do atendimento pelo aplicativo *Whatsapp*, tendo em vista a sua praticidade.

Por fim, destacamos que uma boa comunicação dos(as) Advogados(as) com os servidores e magistrados é algo benéfico para todos, e ajuda a prevenir uma série de



PIAUI

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA**

problemas, como, por exemplo, a prolação de sentenças de extinção por abandono sem a correta intimação prévia ou sem o preenchimento dos requisitos legais (apenas para o cumprimento de metas de produtividade). Este tipo de decisão tem gerado cada vez mais recursos, implicando na reforma de sentenças e no aumento da morosidade.

Na certeza de podermos contar com a colaboração de V. Ex.^a, colocamo-nos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

**Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí**

Alexandre Pacheco Lopes Filho

Presidente da Comissão de Relação com o Poder Judiciário da OAB Piauí